Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO PIAUÍ - PI** E A EMPRESA: **ANA CLAUDIA RODRIGUES,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRODO PIAUÍ - PI, situada na Av. José Rodrigues, s/nº – Centro – Madeiro - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o ***Sr.(a). Pedro Teixeira Junior.***

CONTRATADO – ANA CLAUDIA SILVA RODRIGUES, estabelecida na Rua Projetada, nº 450, Bairro Queiroz, situada na cidade de Madeiro PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.490.618/0001-10, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ***Sr.(a). Ana Claudia Silva Rodrigues.***

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 014/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM MADEIRO-PI,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

1.2 – Descrição do objeto:

ANA CLAUDIA SILVA RODRIGUES 03951366362 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 22.490.618/0001-10 - Endereço: RUA PROJETADA - CEP: 64168000 - UF: PI - Município: Madeiro - Telefone: (86) 99929-1797

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	QUARTO DUPLO COM REFEICAO	N/C	N/C	350 UND	R$ 150,00	52.500,00
0002	QUARTO INDIVIDUAL COM REFEICAO	N/C	N/C	350 UN	R$ 75,00	26.250,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 78.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Eletrônico nº

014/2023, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo (a) Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de *transcrição*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor conforme descrito abaixo:
R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e zero centavos).
será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: transferencia bancária.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital.

4.2. – A CONTRATADA *deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as* especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **12(doze) meses,** contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Pr Municipal de M
Folha
nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses *previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.*

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Madeiro– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Madeiro Piauí, 14 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI
CNPJ nº 01.612.586/0001-08
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA SILVA RODRIGUES
CNPJ nº 22.490.618/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
RG:

2. _____
NOME
RG: